



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256/2021

Às Comissões, em 20/10/2021

**ASSUNTO:**

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA  
SILVEIRA PEREIRA" AO SR. WILLIAM  
LEONARDO DETONI DE PAIVA.

Autor: Ver. Dr. Edson

Quórum:

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Maioria Qualificada

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

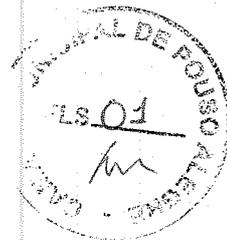
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>15 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>26 / 30 / 2021</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256 / 2021**

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO  
EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA  
SILVEIRA PEREIRA” AO SR. WILLIAM  
LEONARDO DETONI DE PAIVA**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” ao Sr. WILLIAM LEONARDO DETONI DE PAIVA.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2021.

Dr. Edson  
VEREADOR

ASSINADO POR EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA:62272416649 - 25/10/2021 13:35:11 - W8K6-M58-WAZ1-E9G7



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### Estado de Minas Gerais



#### JUSTIFICATIVA

William Leonardo Detoni de Paiva nasceu em 20 de setembro de 1982, na cidade de Silvianópolis. Filho mais novo dos três filhos do Sr. Paulo Afonso de Paiva (Técnico em Eletrônica) e da Sra. Maria Helena Detoni de Paiva (professora/educadora por mais de 30 anos).

Formou uma família maravilhosa com sua esposa, Eliene Maria da Rocha Detoni, com quem é casado há quase 10 anos, mas estão juntos a mais de 14 anos. É pai de Victoria Rocha, que só lhe deu presentes maravilhosos.

Teve sua formação educacional primária e secundária em escolas públicas estaduais na cidade de Silvianópolis (E.E Magalhães Carneiro e Silviano Brandão) e Pouso Alegre (Colégio Objetivo).

Em toda sua vida sempre foi um menino com sonhos e até mesmo foi radialista na Associação Comunitária de Radiodifusão Amor, no qual ficou dos seus 13 aos 18 anos, criando amor pela comunicação.

Prestou seu primeiro vestibular em 2001 para o curso de Administração, na Faculdade de Administração e Informática (FAI), na cidade de Santa Rita do Sapucaí. Hoje a faculdade é conhecida como Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação. No final de 2004, se graduou como Bacharel em Administração de Empresas, mantendo-se na cidade de Santa Rita do Sapucaí para dar continuidade a sua profissionalização e seus desafios até abril de 2013.

Em 2008 se especializou em Gestão Empresarial pela AIEC (Faculdade de Administração de Brasília). Em 2010 se graduou como Bacharel em Ciências pela FACESM (Faculdade de Ciências Sociais do Sul de Minas).

Permaneceu de 2001 a 2013 na cidade de Santa Rita do Sapucaí, trabalhando como estagiário no Sindicato (Sindicato das Indústrias do Vale do Sapucaí) e PROINTEC (Incubadora de Empresas), Severini Gestão Empresarial (Gestor de Negócios), Genno Tecnologia (Gerente Administrativo), Vega Telecom (Gerente Financeiro) e Senai (Instrutor de Formação Profissional), este último que o inspirou a se tornar educador/professor, seguindo os caminhos de sua mãe.

No final de 2017 se tornou mestre em Educação pela Universidade do Vale do Sapucaí e em 2018 se graduou em Matemática pela UNIJALES.

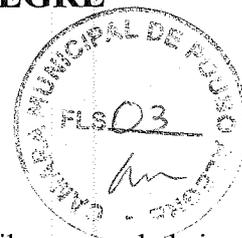
Se especializou em Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional, tendo seu término em fevereiro de 2021 pela FUMESC (Fundação Machadense de Ensino Superior).

Em julho de 2021 concluiu o curso de Pedagogia pela UNITAU (Universidade de Taubaté) e em agosto do mesmo ano se formou como Técnico em Transações Imobiliárias (corretor de imóveis), pelo IBRESP.

Também trilhou caminhos acadêmicos, pertencendo ao corpo docente das seguintes instituições: SENAI de Santa Rita do Sapucaí e Pouso Alegre (2012 a 2014), Universidade do Vale do Sapucaí (2014 a 2019) e Universidade ASMEC (2020), local onde ministrou aulas para cursos profissionalizantes na área administrativa, logística e qualidade; também foi professor dos cursos de ensino superior em administração, ciências contábeis, tecnólogo em gestão industrial e engenharia de produção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



Atuou como coordenador do NAF da Univás (2018 a 2019), atendendo mais de 3 mil pessoas de baixa renda em dois anos, em ações de posto avançado da Receita Federal.

Desde janeiro de 2020 atua como coordenador geral nos cursos de Pós-graduação da Endex. Também é representante da Certificaminas (Certificados Digitais) e corretor de imóveis na cidade de Pouso Alegre. Apaixonado por Pouso Alegre desde sua chegada em junho de 2013, adora em momento de lazer pedalar e ajudar projetos sociais, no apoio a jovens na capacitação para o mercado de trabalho.

Entre várias frases gosta da seguinte: "*Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina*" – Cora Coralina

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2021.

Dr. Edson  
VEREADOR

ASSINADO POR EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA:62272411649 - 25/10/2021 13:35:11 - W8K6-M5CS-W4Z1-E9CG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 26 de outubro de 2021.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -  
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA  
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos nºs  
254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,270, ambos de 2021.**

**Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

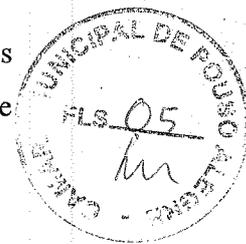
*“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:*

*(...)*

*V- concessão de título honoríficos”*

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:  
**“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede**

pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.



Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressalvando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao douto plenário.

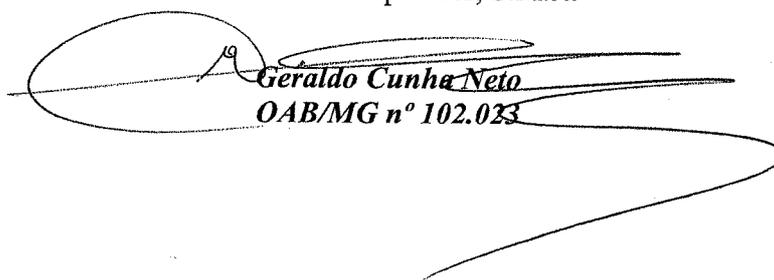
#### QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

#### CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo n°s 254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,270, ambos de 2021, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
Geraldo Cunha Neto  
OAB/MG nº 102.023



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - DECRETOS NºS 254 A 258/2021 E 270/2021

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - DECRETOS NºS 254, A 258/2021 E 270/2021.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: "*Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos*"

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

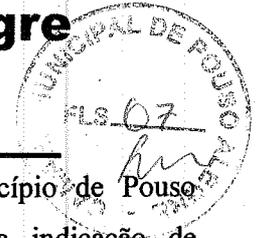
"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e

17:54 26/10/2021 09:47:56 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - SEÇÃO ORÇÃO



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -



### Gabinete Parlamentar

ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254/2021 A 268/2021 e 270/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021

Oliveira

Relator

Leandro Morais

Presidente

Elizolto Guido

Secretário